



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI 1.141/2014

**ALTERA O ART. 25 DA LEI 637/2006 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica alterado o art. 25 da Lei 637/2006 que passa vigor com a seguinte redação:

***Art. 25.** Na qualidade de membros aprovados para o mandato, os Conselheiros não serão funcionários dos quadros da Administração Municipal, mas serão inclusos na folha de Pagamento do Executivo, sendo seus serviços considerados de relevância a comunidade.*

***§1º** A remuneração para todos os Conselheiros Tutelares será de **R\$ 1.700,49** (hum mil setecentos reais e quarenta e nove centavos).*

***§2º** Os conselheiros tutelares farão jus a Revisão Geral Anual de que trata o artigo 43 da Lei 1.035/2013.*

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1029/2014.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 13 dias do mês de agosto de 2014.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal
ASSINATURA NO ORIGINAL